

**COMARCA DE ARCOS**  
**Juízo da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude**



**AUTOS Nº 0038870-63.2014.8.13.0115**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RÉUS: DIEGO PASSOS PEREIRA e JONADABE MARTINS**

**SENTENÇA**

Vistos, etc.

**I – RELATÓRIO**

O Ministério Público Estadual, por seu órgão de execução, ofereceu denúncia em desfavor de **DIEGO PASSOS PEREIRA e JONADABE MARTINS**, ambos qualificados nos autos, imputando ao primeiro a conduta tipificada no artigo 158, § 1º, c/c artigo 61, I, na forma do artigo 71, todos do Código Penal e ao segundo a conduta tipificada no artigo 158, § 1º, c/c artigo 61, I, na forma do artigo 71, bem como artigos 129, caput e 329, na forma do artigo 69, todos do Código Penal.

Narrou que em diversas datas do primeiro semestre de 2014 e também em 08/09/2014, por volta das 12h20min, na Praça Floriano Peixoto, nº 167, Centro, nesta cidade e comarca de Arcos, os denunciados, em concurso, constrangeram as vítimas João Marcos Veloso Vieira, Joyce Margarida de Jesus Silva e Liamar Maria Veloso, mediante grave ameaça, com o intuito de obterem indevida vantagem econômica, a saldar dívida decorrente do tráfico de drogas.

Consta que em abril de 2014 a vítima João Marcos havia adquirido R\$2.500,00 de cocaína dos acusados, a prazo, para revender a usuários e em razão do não pagamento da dívida, ambos os denunciados passaram a ameaçá-lo de morte, assim como as vítimas Liamar e Joyce (genitora e noiva de João Marcos), tanto presencialmente quanto por ligações telefônicas e mensagens de celular.

